ANÁLISE DA DIFICULDADE DA APLICAÇÃO EFETIVA DA NORMA REGULAMENTADORA 31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Aline Daiane Briques [1]; Alexei Barban do Patrocínio [2]

[1] Aluna do curso de especialização da FATEP – alinebriques@ymail.ccom
[2] Professor do curso de especialização da FATEP.

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo levantar, através das informações disponíveis, as maiores dificuldades encontradas no emprego efetivo da Norma Regulamentadora 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, do Ministério do Trabalho, considerando os diferentes parâmetros que influenciam estes tipos de trabalho no campo. Através dos artigos publicados nos últimos anos, contendo estudos pertinentes sobre agricultura e segurança, foi verificado que as maiores dificuldades encontradas estão relacionadas com o uso inadequado dos equipamentos de segurança individual, a falta do uso destes, as doenças e ergonomia relacionadas com este tipo de trabalho, assim como problemas sociais das classes trabalhadoras, normalmente de baixa escolaridade, os quais acentuam os riscos ambientais, entre outros. Estudos sobre o uso de agrotóxicos e seus efeitos na saúde do trabalhador também são significativos, e na maioria dos artigos verificados, expõem-se a necessidade de melhoramentos nesta área. Foi possível concluir que, devidos aos fatores intrínsecos ao trabalho rural, como os acima citados, o emprego da NR 31 torna-se falho, apesar de caracterizar-se como uma norma detalhada e ampla.

Palavras-Chave: saúde e segurança do trabalho; trabalhador rural; EPIs; agrotóxicos.

ABSTRACT

This work had as the target a survey, through the available information, the greatest difficulties that are found in the reasonable use of Regulatory Standard 31 – Safety and Health in the agricultural work, livestock, silviculture, Forestry exploitation and aquiculture, of the Ministry of Labour, considering the different factors that influence these types of work in the field. Through articles published in the last years, containing relevant studies about agriculture and security, it was verified that the major difficulties found are related to improper use of personal safety equipment, the lack of use of these, the illnesses and ergonomics related to this type of work, as well as social problems of the working classes, usually of poor schooling, that increase environmental risks, among others. Studies referred to the use of agrochemicals and effects on the health of the workers are also significant, and in the majority of the articles that were verified, conducting the need for improvements about this theme. It was possible to conclude that, due to the intrinsic factors, like the rural work mentioned above, the use of NR 31 becomes flawed, despite presenting a detailed standard and wide.

Keywords: health and safety; rural worker; PPE's; agrochemicals.

1. INTRODUÇÃO

No Censo (2000), o Brasil era representado por cerca de 170 milhões de habitantes. Em 2010, este número aumentou para mais de 190 milhões, sendo estes divididos em 97 milhões de mulheres e 93 milhões de homens. Atualmente a população rural encontra-se bem menor do que a urbana, diferentemente do que se observava em 1950, época que a população rural era significativamente maior que a urbana (IBGE, 2010).

Conforme identificado na Figura 1 a seguir, é possível verificar que desde 1980 a 2010 a população brasileira rural vem diminuindo, enquanto a urbana aumenta. Nota-se também que há uma tendência deste fato se manter nos próximos anos.

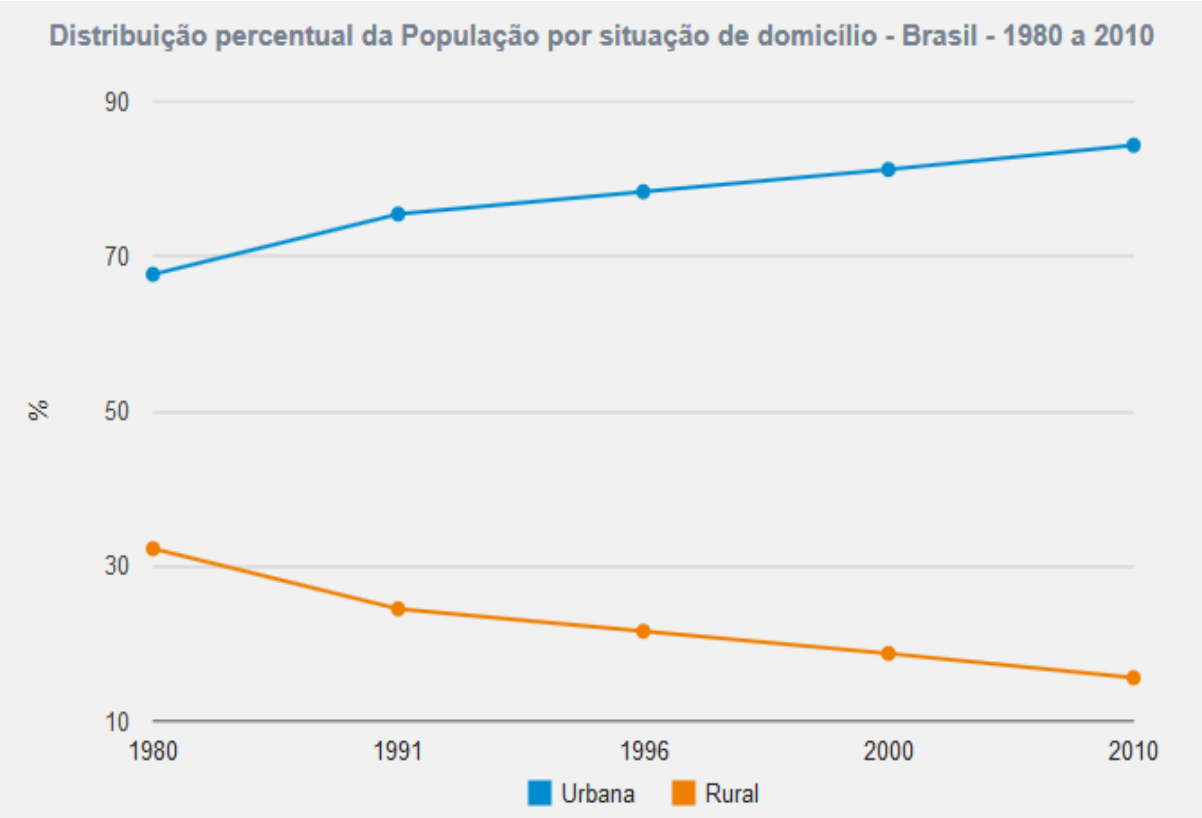

Figura 1: Gráfico ilustrativo da porcentagem da porção urbana e rural de 1980 a 2010. Fonte: IBGE (2010).

Para melhor visualização da Figura 1, segue adiante a Tabela 1 contendo a porcentagem representada no gráfico da Figura 1.

Tabela1: Distribuição percentual da população por situação de domicílio – Brasil 1980 a 2010.

Por situação de domicílio (%)	Urbana	Rural
1980	67,70	32,30
1991	75,47	24,53
1996	78,36	21,64
2000	81,23	18,77
2010	84,36	15,64

Fonte: IBGE (2010).

Segundo a Confederação nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), atualmente existem mais de 15,7 milhões de trabalhadores rurais, entre homens e mulheres, sendo representados por agricultores (as) familiares, acampados (as) e assentados (as) da reforma agrária, assalariados (as) rurais, meeiros, comodatários, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos (PNAD/IBGE, apud CONTAG, 2015).

Dentre esta população trabalhadora é possível verificar que os riscos são amplos e representativos, englobando todas as esferas de riscos ambientais:

- riscos químicos: o contato diário e direto com agentes químicos, como agrotóxicos, fertilizantes, adubos, etc.;

- riscos físicos: exposição às condições ambientais (sol, chuva, frio, calor, vento), insolação, desidratação, vibração, umidade, etc.;

- riscos de acidentes: ferramentas de trabalho perfuro-cortantes, uso de maquinário pesado, ataques de animais peçonhentos, falta ou uso inadequado de EPIs, etc.;

- riscos ergonômicos: exigência de movimentos repetitivos, esforços físicos intensos inerentes ao trabalho rural, jornadas prolongadas, levantamento de pesos, etc.;

- riscos biológicos: exposição a fungos e bactérias presentes nas culturas; parasitas transmitidos por vetores, condições sanitárias deficientes, etc.

Além destes fatores primários, de fácil identificação, observa-se que o trabalhador rural encontra-se exposto a vários outros fatores secundários, mais difíceis de serem identificados prontamente, mas que têm um papel importante na potencialização dos riscos acima descritos. São eles: problemas psicossomáticos, vícios em álcool e cigarro, baixa escolaridade, baixa renda, desvalorização do trabalho, portanto, ligados à situação econômica, social e ambiental na qual se encontram.

O objetivo da Norma Regulamentadora 31 foi estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho. Mas é possível verificar que existem dificuldades na implantação efetiva desta norma, pois apesar desta estar bem detalhada, não é seguida no ambiente de trabalho onde deve ser empregada, tendo em vista os fatores primários e secundários acima descritos.

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O Estatuto do Trabalhador rural atribuiu a estes trabalhadores a partir de 1963 alguns direitos que antes eram atribuídos somente aos trabalhadores urbanos, tais como salário, férias, repouso remunerado, indenização, compensação de horas, entre outros. Esta legislação, porém, foi revogada pela Lei 5.889/73, estendendo, praticamente, os mesmos direitos urbanos aos rurais. Somente na Constituição Federal de 1988 os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos foram alcançados plenamente pelos trabalhadores rurais (PAIDA, 2012).

Segundo a Lei 5.889 de 08 de junho de 1973, Art. 2º,- Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário. Já no Art. 3º dessa mesma lei, considera-se empregador, rural, para os efeitos desta Lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados.

Inclui-se também, neste quadro, a exploração industrial, desde que realizada em estabelecimento agrário e compreenda o tratamento dos produtos agrários "in natura" (Paida, 2012).

De forma mais amplificada, a Organização Internacional do Trabalho (2012) define o trabalhador rural como aquelas pessoas que se dedicam a tarefas agrícolas ou artesanais, a ocupações similares ou conexas na área rural, tanto assalariadas quanto pessoas que trabalhem por conta própria, como arrendatários, parceiros e pequenos proprietários.

Em síntese, trabalhador rural é toda aquela pessoa física que lida com atividades de natureza agrícola, retirando daí o seu sustento.

Com o intuito de respaldar legalmente as atividades rurais e tudo o que engloba o trabalho no campo, considerando a publicação no diário oficial da União em 04/03/2005 da Portaria MTE n.º 86, de 03 de março de 2005 e da publicação de 16/12/2011 da Portaria MTE n.º 2.546, de 14 de dezembro de 2011 estabeleceu-se a Norma Regulamentadora NR 31.

Esta norma regulamentadora estabelece as obrigações, competências e responsabilidades tanto do empregador quanto do empregado rural. Faz também o detalhamento de todas as questões relacionadas à segurança e saúde nesta área. Instrui também na criação de sistemas e comissões responsáveis pelo planejamento, emprego e manutenção dos quesitos segurança e saúde do trabalhador rural.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Por se tratar de um trabalho teórico, baseado na utilização de referências bibliográficas distintas e suas inter-relações, foram selecionados os materiais dotados de informações condizentes ao tema, não necessariamente publicados recentemente, mas que trazem o conhecimento necessário para a logística do trabalho.

A metodologia baseou-se em pesquisar e analisar todos os materiais selecionados, extraindo deles as ideias e resultados, constados aqui como citações. Entre eles estão publicações, artigos e dissertações. Foram consultados sites de notícias diversos, assim como os do governo brasileiro, por exemplo, o do Ministério do Trabalho, com o intuito de reunir

informações importantes e confiáveis. O uso de artigos, principalmente no quesito resultados e discussão, foi priorizado devido à clareza e objetividade encontradas em seus resumos, à agilidade de acesso fornecido pelos meios de comunicação voltados à pesquisa, e à credibilidade encontrada junto aos mesmos. As dissertações utilizadas garantiram ao trabalho a linha de raciocínio e a busca de referências, assim como a participação na apresentação dos resultados. Estes princípios foram considerados para facilitar o desdobramento da escrita e as correspondentes análises.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na NR 31, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, a qual trata da "segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura." Podem ser detalhados os principais problemas em aplicar-se esta norma, em cada esfera de atuação: empregado, empregador e governo.

Primeiramente, fica a cargo da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), através do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST) identificar os principais problemas deste setor, nos quesitos segurança e saúde, verificar as prioridades e, a partir disto, definir os métodos de controle dos riscos e contribuir com as melhorias necessárias no local de trabalho, entendendo-se com isso a necessidade das fiscalizações. (MINISTÉRIO DO TRABALHO, NR 31, atualizada em dezembro de 2013).

Segundo a publicação do Jornal do Senado (2012), existem falhas de coordenações nas fiscalizações no setor agrícola, por parte dos órgãos responsáveis, que dificultam o controle do uso de agrotóxicos, um fator que será explanado posteriormente, devido à alta periculosidade, com enfoque neste trabalho para o trabalhador rural.

A falta de recursos direcionados à fiscalização e a ausência de autoridade para aplicação de penalidades e sanções cabíveis a situações irregulares prejudicam a efetividade das leis controladoras das atividades no campo. Por parte do Estado existe a permissividade, oriunda da falta de investimento em tecnologias menos agressivas, além da falta de gerenciamento, debilitando ainda mais a fiscalização (SOBREIRA e ADISSI, 2003).

Entre as pequenas e médias propriedades, que abrigam grande parte dos trabalhadores assalariados não sindicalizados e dos proprietários não capacitados e sem assistência técnica, a fiscalização costuma ser sensível à precariedade social e econômica apresentada e não aplica a lei com rigor (SOBREIRA e ADISSI, 2003).

Não somente direcionada aos produtos químicos ilegais e/ou usados de forma incorreta na agricultura, fica claro que a fiscalização deficiente falha quanto à proteção ao

trabalhador rural.

Dando continuidade na análise da NR 31, fica discriminado aos órgãos competentes SIT e DSST criar um banco de dados consistente, baseado nas informações sobre acidentes, doenças e meio de trabalho, entre outros.

Através do FUNDACENTRO são disponibilizados os dados sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, os quais estão disponíveis em sites institucionais. As fontes consultadas são: o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de São Paulo. Apesar do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS não apontar dados significantes de acidentes no setor agropecuário, em comparação aos demais setores (indústria e serviços) é possível verificar certas inconsistências das informações, tendo em vista que existe também uma porcentagem significativa representada por atividade não declarada (denominada "ignorada"). Desta forma, deve ser considerado que todas informações prestadas aos serviços de cadastramento sobre acidentes não estão imunes de equívocos e devem ser analisados de forma ampla.

Quanto aos agrotóxicos, as informações sobre intoxicações dos trabalhadores rurais por esses agentes são recolhidas por meio do SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Intoxicação) e RENACIAT (Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica) e consolidados pelo SINITOX (Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas). Outras fontes de dados podem ser citadas como: Sistema de Informações de Mortalidade – SIM; Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS; Sistema de Informações Ambulatoriais – SIS/SUS; Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária - Notivisa; dados do Ministério do Trabalho; dados da Previdência Social, entre outros (SVS/MS, 2009). Veiga et. al. (2007) citam como outro exemplo de banco de dados também o Sindag (Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola). Os índices registrados são preocupantes, no entanto é conhecido o fato da subnotificação dessas ocorrências pelas instituições de saúde (VEIGA et. al., 2007). Observa-se que os bancos que os retém não devem ser utilizados com total credibilidade. A cautela em conclusões referentes aos dados dá-se necessária devido às limitações de dados e dos registros (SVS/MS, 2009).

Não somente a quantidade de dados deve ser considerada falha, assim como a ausência deles. Os fatores que contribuem à ausência de dados epidemiológicos são a falta de coordenação de vigilância, ao diagnóstico, à notificação e ao tratamento médico (SILVANI, 2004). Observa-se então a necessidade de um sistema de vigilância em saúde efetivo e integrado, possibilitando maiores cuidados oriundos do SUS, contribuindo para melhores cuidados com a área agrícola brasileira (SVS/MS, 2009).

Em continuidade do exposto na NR referida quanto às competências, cabe ao

empregador garantir boas condições de trabalho, higiene e conforto; realizar avaliações dos riscos e, a partir disto, promover medidas de proteção e prevenção de riscos do ambiente de trabalho; assegurar que sejam fornecidas aos trabalhadores instruções compreensíveis, orientações e supervisões referentes à segurança e saúde; entre outros. Porém é comum o descaso com o empregado, não considerando que a condição social local, de maneira ampla, limita ao trabalhador pouca instrução educacional, e o treinamento, se aplicado, passa a ser falho.

Para qualquer tipo de trabalho, quando o assunto é segurança, o uso de equipamentos que venham proporcionar a segurança necessária para a atividade que se irá exercer é de conhecimento geral que seu uso é imprescindível, tanto os equipamentos individuais quanto os coletivos.

As normas do Ministério do trabalho são bem específicas e detalhadas quanto a estes equipamentos para qualquer tipo de função. Dessa forma, a Norma Regulamentadora número 31 também trás em seu conteúdo as definições e orientações referentes ao uso, manutenção, orientação dos trabalhadores quanto aos EPIs (Equipamento de proteção individual) assim como para os EPCs (Equipamento de proteção coletiva), explanando as medidas que devem ser tomadas quanto a cada tipo de máquina e equipamento que poderão vir a ser utilizados em campo.

Apesar das intensas explicações e especificações encontradas nas NRs, vários problemas podem levar à inadequação a certas condições de trabalho por parte desses equipamentos para a segurança, principalmente os individuais.

Algumas características projetadas em EPIs para conferir segurança e conforto podem proporcionar dificuldades operacionais em muitas situações de trabalho (VEIGA et. al., 2007). Por exemplo, com a finalidade de proporcionar uma maior resistência de um tecido à permeabilidade, choque elétrico e calor, um equipamento pode estar associado a um aumento de peso e diminuição de conforto do usuário. Deve ser considerada também a dificuldade de adequação dos EPIs às características ambientais locais (VEIGA et. al., 2007).

Pelloso e Zandonati (2012), através de um levantamento de informações na área da construção civil, concluíram que a falta de conhecimento, tanto dos trabalhadores quanto empregadores, e a falta de ergonomia dos EPIs são os principais fatores para a sua não utilização.

Na agricultura brasileira, principalmente em locais onde são aplicadas cargas de defensivos agrícolas, é de suma importância o uso de EPIs devido ao alto grau de risco desses agentes químicos. Porém, principalmente em pequenas comunidades rurais, é comum deparar-se com trabalhadores rurais sem os EPIs obrigatórios durante a manipulação e a aplicação de

agrotóxicos Uma das principais razões para tal é o desconforto térmico e incômodo, o que pode acarretar no estresse térmico do trabalhador rural (COUTINHO et al., 1994, apud Veiga et. al. 2007).

Outro grande problema encontrado nas atividades que exigem as aplicações de agrotóxicos é que os EPIs podem se tornar uma fonte de contaminação, criando um risco à saúde humana, tendo em vista que a baixa instrução e falta de treinamento faz com que as recomendações não sejam cumpridas quanto à manutenção, lavagem, condicionamento, uso e descarte dos EPIs, até mesmo na incompreensão na leitura das orientações existente nos rótulos dos produtos. Além disso, em locais com altas temperaturas, a utilização do EPI, mesmo da forma recomendada, pode causar o "efeito-abafamento", visto que a função é diminuir o contato com o agente de risco externo e, portanto, a circulação interna apresenta-se deficiente, o que pode acarretar riscos à saúde (VEIGA et. al., 2007). Muitas vezes o trabalhador equivocadamente escolhe o risco imediato ao risco em longo prazo pelo conforto do trabalho do dia-a-dia.

Nessa linha de falta de instrução ou distorção do que se é orientado, alguns trabalhadores acreditam que a lavagem das mãos seja um EPI e não uma ação preventiva de contaminação. Constataram em estudo que na maioria da bibliografia consultada, os trabalhadores se esquecem de utilizar os EPIs, não os utilizam por não estarem disponíveis no tamanho ideal ou nenhum deles, falta de recurso, falha na estrutura organizacional, pressa, crença de que não vai se adoentar, desconhecimento do papel preventivo, entre outros (TALHAFERRO et. al., 2008).

Conforme descrito por Peres (2009), o excesso de mão-de-obra nas grandes monoculturas é tão significativo que, um trabalhador, ao optar por não se expor mais ao risco da exposição aos agrotóxicos, significa que estará fora de trabalho e outra pessoa imediatamente ocupará seu lugar se expondo ao mesmo trabalho perigoso. Em razão da diversidade dos determinantes envolvidos, da extensa dimensão territorial brasileira e da deficiência das estruturas de vigilância, a contaminação química se caracteriza como um dos mais complexos problemas de saúde pública e ambiental do país.

Os trabalhadores rurais se expõem diariamente a cargas físicas, químicas e biológicas que acarretam uma série de doenças, traumas ou acidentes. As doenças mais comuns encontradas entre eles são: como dermatites, conjuntivites, desidratação, câimbras, dispneia, infecções respiratórias, oscilações da pressão arterial, ferimentos e outros acidentes (inclusive os de trajeto) (ALESSI et. al., 1997).

Além desses problemas, devem ser destacadas as doenças de caráter biopsíquicos, conforme descrevem Alessi et. al. as quais "configuram padrões de desgaste manifestados

através de dores na coluna vertebral, dores torácicas, lombares, de cabeça e tensão nervosa (stress), além de outros tipos de manifestações psicossomáticas que podem se traduzir, principalmente, por quadros de úlcera, hipertensão e alcoolismo.” (ALESSI et. al., 1997)

Conforme um estudo desenvolvido por Nunes (2010) nas plantações de fumo em Santa Catarina através de entrevista direcionadas, os principais problemas de saúde encontrados entre os trabalhadores rurais pesquisados estão mostrados na Tabela 2.

Tabela 2: Doenças ocupacionais em porcentagem que acometem os trabalhadores rurais Fonte: Nunes (2010).

Doenças ocupacionais	**Entrevistados**
Dores na coluna	93,3%
Alergias	53,3%
Dores na cabeça	40%
Enjoo	40%

A problemática pelo uso de agrotóxico se estende ao uso de produtos que não são autorizados para determinadas culturas ou mesmo os banidos do país, os quais foram caracterizados altamente perigosos. O uso indiscriminado de agrotóxicos em um contexto de vulnerabilidade social e institucional compromete a saúde ambiental e humana, sendo que são necessárias ações que levem à promoção e à proteção da saúde do trabalhador rural, bem como de prevenção nas situações de risco ambiental (PREZA et. al., 2012).

Trabalhadores rurais têm o dobro do risco do que os de área urbana (Santana et. al., 2005). Quando a aplicação de agrotóxicos é semanal, existe um aumento do risco de adoecimento (Jacobson et. at., 2009; apud Preza et. al., 2012).

Os sintomas clínico-laboratoriais são mais conhecidos nos casos das intoxicações humanas serem classificadas como agudas, o que facilita o diagnóstico e o tratamento. Porém, ao longo dos anos, a exposição dos trabalhadores rurais se estende a vários tipos diferentes de produtos e durante um mesmo período de tempo, sendo que o contato acontece por vários meios distintos do organismo como, ingestão, absorção pela pele e inalação. Além disso, esse contato ocorre não somente no ato da aplicação, mas durante o armazenamento e manuseio inadequados, assim como o contato com as roupas utilizadas durante a aplicação. Dessa forma, as intoxicações podem apresentar-se em quadros sintomatológicos combinados, os quais podem ser confundidos com outras doenças mais comuns, dificultando a definição do quadro clínico do trabalhador doente, gerando diagnósticos equivocados e, consequentemente, tratamentos ineficazes. (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE;

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1997, apud Preza et al., 2012).

Faria et. al., (2000) relataram em seu estudo entre a população agrícola da serra gaúcha que os problemas encontrados entre esta classe trabalhadora merecem ser aprofundados, principalmente quanto à necessidade de serem realizadas mais pesquisas no campo epidemiológico e toxicológico envolvendo o uso de agrotóxicos. Constataram também a "urgência em priorizar ações conjuntas com as instituições de saúde, a fim de prevenir os acidentes de trabalho" e melhoramentos na "identificação dos casos, formas de registro, assistência e recuperação dos danos". Segundo suas constatações o instrumento formal de registro (CAT) possui limitações prejudiciais ao levantamento epidemiológico e sugerem que os acidentes de trabalho sejam avaliados de uma forma mais realista, envolvendo os amplos setores que atuam neste espaço, assim como a reavaliação das políticas agrícolas, para que não priorizem a produtividade, mas atue de forma efetiva na saúde do trabalhador, peça chave de todo este processo (FARIA et. al., 2000).

Existem estudos dirigidos aos problemas secundários dos trabalhadores rurais, indicando que a problemática é ampla e certamente é passível de gerar problemas que nem mesmo estão sendo cogitados de serem estudados ainda. Por exemplo, o uso de agrotóxicos, considerando sua toxicidade, interfere significativamente no sistema auditivo: em comparação entre trabalhadores em contato com certos agrotóxicos, verificou-se uma perda auditiva impactante nos quais estavam diariamente em contato com estes produtos (Sena et. al., 2013).

Na área rural os estudos de prevenção são amplamente direcionados aos agrotóxicos. Cabe lembrar que apesar da relevância deste assunto, ainda existem outros riscos que o trabalhador do campo encontra-se exposto, por exemplo, acidentes e questões ergonômicas.

Nesta classe trabalhadora, a repetitividade de gestos é notável e acontece durante toda a jornada de trabalho. Trabalhando na colheita da cana-de-açúcar, por exemplo, "abraçar o feixe de cana, curvar-se, golpear com o podão a base dos colmos, levantar o feixe, girar e empilhar a cana nos montes" torna o trabalho repetitivo, monótono e automatizado, que levam o trabalhador a diminuir seu nível de atenção, aumentando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes (ALESSI, et. al., 1997). Não somente ficam a mercê de acidentes e picadas de animais peçonhentos, mas também este trabalho intenso das estruturas corporais acarreta rapidamente seus desgastes. Justamente por isso é comum reclamações de dores na coluna, lombar, torácica e até mesmo dores de cabeça (ALESSI, et. al., 1997). Porém é possível verificar que a mecanização da colheita da cana vem se intensificando ao longo dos anos, mas nas áreas de declive, onde não é possível seu emprego, é necessário que o corte seja realizado manualmente. O uso de grandes máquinas e ferramentas perfurocortantes no

trabalho também aumentam a possibilidade de acidentes.

5. CONCLUSÃO

Conforme verificado durante o levantamento das informações para a elaboração deste trabalho, existe uma grande gama de estudos referentes ao trabalho na área rural. Entre os temas mais estudados, encontram-se os agrotóxicos e suas potencialidades de gerar danos à saúde. Constatou-se que o uso é indiscriminado, existindo também uma grande deficiência no setor de fiscalização. A baixa escolaridade da classe trabalhadora do setor também se mostrou preocupante, aumentando o risco de acidentes e contaminações.

Foi possível analisar que os bancos de dados e informações de acidentes na área apresentam-se debilitados, com informações sem consistência e tendo a subnotificação é presente com a demonstração de que o quadro geral possui mais números do que os cadastrados.

Não somente considerando a baixa escolaridade, mas as questões sociais do meio e a falta de instruções, tanto do empregado, quanto do empregador, dificultam que sejam cumpridas as instruções determinadas em norma para um trabalho seguro.

Foi possível verificar, além destes, que o uso de EPIs de forma errônea no campo pode ser um risco ainda maior para saúde do trabalhador. Muitas vezes o EPI não é nem utilizado por não ser o mínimo confortável para a jornada de trabalho. Têm-se neste contexto a inadequação do equipamento.

Expondo-se estes fatos entre outros secundários, torna-se mais complexo o emprego efetivo da NR-31- Segurança e Saúde no Trabalho na agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, do Ministério do Trabalho, que apesar de muito bem redigida e detalhada, na prática encontra-se barrada pelas variáveis do trabalho acima descritas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALESSI, Neiry Primo; NAVARRO, Vera Lucia. Saúde e trabalho rural: o caso dos trabalhadores da cultura canavieira na região de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 13, p. S111-S121, 1997.

BRASIL. Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF. Publicada no D.O.U. em 11 de junho de 1973. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm>. Acesso em dezembro de 2014.

CONTAG. Site Oficial. *Página* principal: Quem somos. Disponível em <http://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=425&nw=1contag>. Acesso em janeiro de 2015.

FARIA, N. M. X. et al. Processo de produção rural e saúde na serra gaúcha: um estudo descritivo. Cad. Saúde Pública, Jan 2000, vol.16, no.1, p.115-128. ISSN 0102-311X. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2000000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em novembro de 2014.

FUNDACENTRO. Fontes brasileiras de dados oficiais sobre acidentes e doenças do trabalho. Disponível em <http://www.fundacentro.gov.br/estatisticas-de-acidentes-de-trabalho/bancos-de-dados-brasileiros>. Acesso em dezembro de 2014.

IBGE. Site Oficial. Publicação: Vamos conhecer o Brasil. Disponível em <http://7a12.ibge.gov.br/vamos-conhecer-o-brasil/nosso-povo/caracteristicas-da-populacao>. Acesso em fevereiro de 2015.

JORNAL DO SENADO. Matéria: Debate vê falha na fiscalização de agrotóxicos – 23 de março de 2012. Disponível em <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2012/03/23/debate-ve-falha-na-fiscalizacao-de-agrotoxicos>. Acesso em dezembro de 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4295EFDF0143067D95BD746A/NR-31%20%28atualizada%202013%29.pdf>. Acesso em dezembro de 2014.

NASCIMENTO, A. M**.** Iniciação do direito do trabalho – 33. ed. – São Paulo: LTR. 2007, p. 206.

NUNES, G. C. Uso do EPI – equipamentos de proteção individual nas pequenas propriedades rurais produtoras de fumo no município de Jacinto Machado – *SC*. Criciúma, Novembro de 2010. Pós-graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Disponível em <http://repositorio.unesc.net/bitstream/handle/1/822/Gezziano%20C%C3%B3rdova%20Nunes.pdf?sequence=1>. Acesso em dezembro de 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. As boas práticas brasileiras em seguridade social, volume 1. Brasília: OIT, 2012. 143p. ISBN: 9789228269017 (impresso) 9789228269024 (web pdf) seguridade social / redução da pobreza / área rural / programa de treinamento / boas práticas / Brasil.

PAIDA, Z. Trabalhador Rural. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 24 abr. 2012. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.36550&seo=1>. Acesso em fevereiro de 2015.

PELLOSO, E. F.; ZANDONADI, F. B. Publicação: Causas da Resistência ao Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI*)*. Disponível em <http://www.segurancanotrabalho.eng.br/artigos/art_epi_cv.pdf>. Acesso em novembro de 2014.

PERES, F. Saúde, trabalho e ambiente no meio rural brasileiro. Ciênc. saúde coletiva, Dezembro de 2009, vol.14, no.6, p.1995-2004. ISSN 1413-8123. Disponível em <

http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000600007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em novembro de 2014.

PREZA, D, DE L. C.; AUGUSTO, L. G. DA S. Vulnerabilidades de trabalhadores rurais frente ao uso de agrotóxicos na produção de hortaliças em região do Nordeste do Brasil. Rev. bras. saúde ocup. Jun 2012, vol.37, no.125, p.89-98. ISSN 0303-7657. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S030372012000100012&lng=pt&nrm=iso >. Acesso em dezembro de 2014.

SANTANA, V.; NOBRE, L.; WALDVOGEL, B. C. Acidentes de trabalho no Brasil entre 1994 e 2004: uma revisão. Ciênc. saúde coletiva, Dez 2005, vol.10, no.4, p.841-855. ISSN 1413-8123

SENA, T. R. R. DE, VARGAS, M. M.; OLIVEIRA, C. C. DA C. Saúde auditiva e qualidade de vida em trabalhadores expostos a agrotóxicos. Ciênc. saúde coletiva, Junho de 2013, vol.18, no.6, p.1753-1761. ISSN 1413-8123. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013001400026&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em novembro de 2014.

SILVANI, D. Poluentes orgânicos persistentes e seus efeitos na saúde e no meio ambiente. Orientador: Alcindo Antoniássi. Piracicaba: FUMEP, 2004. 45 p. Trabalho de conclusão de curso-Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba. Escola de Engenharia de Piracicaba.

SOBREIRA, A. E. G.; ADISSI, P. J. Agrotóxicos: falsas premissas e debates. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2003, vol.8, n.4, pp. 985-990. ISSN 1413-8123.

SVS/MS. Sistema de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde. Dados e Indicadores Selecionados 2009 - III Informe Unificado das Informações sobre Agrotóxicos Existentes no SUS. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/vigilancia_saude_ambiental_2009.pdf >. Acesso em dezembro de 2014.

TALHAFERRO, B.; BARBOZA, D. B.; OLIVEIRA, A. R. de. Adesão ao uso dos equipamentos de proteção individual pela enfermagem. Rev. Ciênc. Méd., Campinas, 17(3-6):157-166, maio/dez., 2008. Disponível em <http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/cienciasmedicas/article/viewFile/753/733>. Acesso em novembro de 2014.

VEIGA, MARCELO MOTTA et al. A contaminação por agrotóxicos e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Rev. bras. saúde ocup. Dez 2007, vol.32, no.116, p.57-68. ISSN 0303-7657. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572006000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em dezembro de 2014.